



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE
TEUTÔNIA

INDICAÇÃO N° 040/2024

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!

Indico o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, após os trâmites regimentais desta Indicação, que através do setor competente que seja estudada a possibilidade de encaminhar um Projeto de Lei, que conceda a remissão (desconto) em torno de 75% no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis declarados como área de preservação permanente, áreas de preservação florestal e áreas de compensação florestal.

Justificativa

Encaminho a presente sugestão ao Poder Executivo Municipal, por se tratar de uma demanda histórica dos proprietários de imóveis nestas condições e que tem como objetivo central incentivar a conservação e manutenção destas importantes áreas para o meio ambiente, destes vários proprietários de imóveis localizados na área urbano do Município, declarados como área de preservação permanente (APP), área de preservação florestal (APF) e área de compensação florestal (ACF).

Conforme definição da Lei Federal n.º 12.651/2012, o denominado “Código Florestal”, a Área de Preservação Permanente é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

As áreas de preservação permanente, além de preservar os recursos hídricos, funcionam também como corredor para os animais e plantas, interligando os diversos fragmentos de vegetação natural. Esses corredores são essenciais para que os animais se movam e se reproduzam, carregando pólen e sementes, o que é fundamental para que também as plantas cresçam em diferentes regiões. As áreas de preservação permanente têm a função primordial de proteger o meio ambiente, e acabam por criar restrição ao uso das referidas áreas, inviabilizando quaisquer atividades humanas no local.

Medidas como estas são usuais em outros municípios, e visam corrigir distorções na cobrança do imposto de áreas que não podem ser utilizadas integralmente pelos proprietários, gerando uma distorção tributária, que precisa ser corrigida.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de abril de 2024.

Márcio Cristiano Vogel
Vereador